



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2014, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **15:00 horas** do dia **10 de Fevereiro de 2014**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### 1. DA ABERTURA

1.1 - A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.  
**End.:** Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB  
**Data:** 10 de Fevereiro de 2014  
**Horário:** 15:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos



3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares - PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

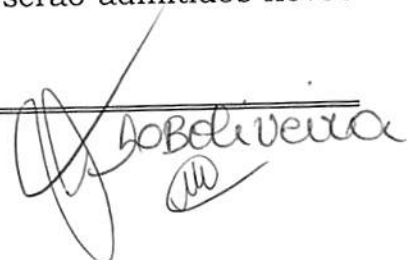
## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

  
Roberto Veira





6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2014  
DATA: 10/02/2014 HORA: 15:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

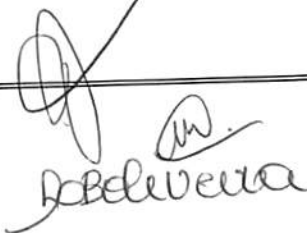
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2014  
DATA: 10/02/2014 HORA: 15:00 HS  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

  
Abelvenera



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

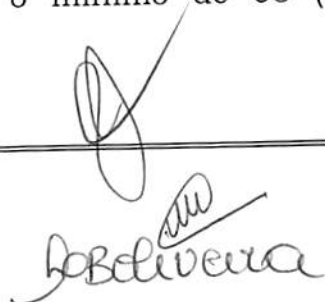
8.1-Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2- Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

8.3- Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4- Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do LOTE, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada LOTE da proposta.

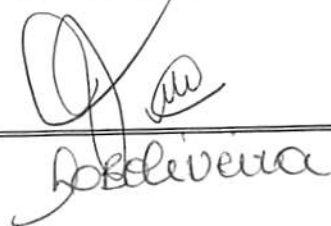
8.6- A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7- Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o estimado para a contratação.

8.8- A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9- Só serão aceitos lances cujo preço do LOTE seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor do LOTE, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10- Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por Global por LOTE.



Robilveira





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

8.11- Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12- Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

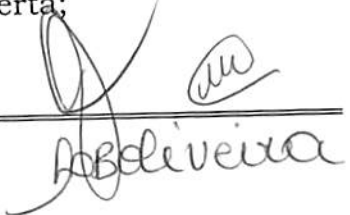
8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1- Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2- Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

  
Abdiveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

8.12.5- O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13- Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16- Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.16.1- Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

8.22- Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23- Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24- Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25- Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26- No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

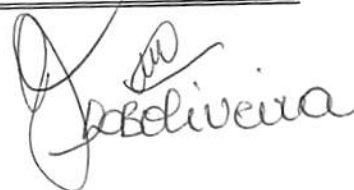
8.28- A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento

  
Beliveira



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

### **9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

### **9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, juto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

### **9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa participante, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove de que já forneceu, ou esteja fornecendo satisfatoriamente os produtos licitados iguais ou semelhantes, com o objeto e condições descritas neste edital.

### **9.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10 - DA AMOSTRA**

10.1 - No dia designado para abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar uma amostra dos produtos objeto da presente licitação, para ser avaliado se o mesmo condiz com as especificações constantes no termo de referencia, sob pena de ser desclassificado do certame (pelos menos 20 produtos constantes do termo de referência).

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

11.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

12.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

12.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **14 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

14.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

## **15 - DAS DESPESAS**

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.00 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.3002.2004 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.3003.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** - 04.123.3004.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **2.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** - 12.361.3007.2016 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.3007.2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.3007.2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outras despesas MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** - 23.695.3010.2032 - Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** - 20.606.3011.2033 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26.782.3012.2035 - Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.3014.2040 - Manutenção de Outros Programas do SUS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.3014.2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** -





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

33.90.30, Material de Consumo; **02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** – 08.244.3016.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2091 – Manutenção do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

## **16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **17 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

17.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

17.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

17.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

## **18 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

18.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis.

## **19 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

21.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimentos dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

## 23 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

23.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

23.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

#### **24 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

24.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

#### **25 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

25.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **26 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

26.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **27 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

27.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **28 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

28.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

#### **29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70  
Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

29.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

29.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

29.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB.

29.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

29.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

29.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

29.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

29.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

29.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_


29.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.


29.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

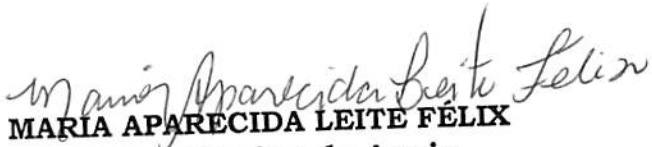
29.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo da Proposta;  
Anexo III – Carta de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo das Declarações;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 28 de Janeiro de 2014.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

**2. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares - PB, conforme especificações constantes a seguir:**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	Descrição	UNID	Quant.
1	AGENDA COMERCIAL	UNID	20
2	AGENDA INDICE TELEFONICO	UNID	20
3	ALCOOL 96° 500ML	UNID	100
4	ALFABETO DIVERTIDO, 60 PECAS EM MADEIRA	UNID	10
5	ALFABETO MOVEL, 40 PECAS 5CM EM MADEIRA	UNID	10
6	ALFABETO SILABICO, 156 PECAS EM MADEIRA	UNID	10
7	ALFABETO SILABICO, 372 PECAS EM MADEIRA	UNID	10
8	ALFINETE AÇO NIQUELADO TIPO 29 CX C/ 50G	CX	30
9	ALFINETE P/ MAPA CORES DIVERSAS CX C/ 50 UNID	CX	30
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	UNID	50
11	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 02	UNID	50
12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNID	100
13	APLICADOR COLA SILICONE 10W	UNID	30
14	APLICADOR COLA SILICONE 40W	UNID	30
15	APONTADOR SIMPLES PLÁSTICO SEM DEPÓSITO	UNID	30
16	ARGOLA PARA CHAVEIRO SIMPLES	UNID	30
17	BALÃO LISO PCT/50UNID	PCT	210
18	BAMBOLE COLORIDO 63CM	UND	10
19	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS 90 X 1,28	UNID	10

*Handwritten signature*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

20	BANDEIRA PB 2 PANOS 90 X 1,28	UNID	10
21	BARBANTE ALGODÃO 400M	RL	30
22	BARBANTE SISAL 200M	RL	30
23	BATERIA 1.5V GDE	UNID	10
24	BATERIA ALCALINA AA C/ 2	PCT	10
25	BATERIA ALCALINA AAA C/2	PCT	10
26	BATERIA CR 2032	UNID	10
27	BLOCO DE RASCUNHO 50FL RECICLADO	UNID	20
28	BLOCOS DE CONSTRUÇÃO E URBANISMO, 100 Pçs	UND	20
29	BOBINA 57 X 30 1V	UNID	10
30	BOBINA 76 X 30 1V	UNID	10
31	BOBINA 79 X 40 1V TERMICA C/2	PCT	10
32	BOBINA 80 X 40 1V TERMICA	UNID	10
33	BOBINA EMBRULHO KRAFT 60CM X 100M	UNID	50
34	BOBINA P/ FAX 30M	RL	50
35	BORRACHA BRANCA 60	UNID	500
36	BORRACHA DUAS CORES GRANDE	UNID	500
37	BORRACHA PONTEIRA	UNID	500
39	CADERNO BROCHURA 48FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	300
40	CADERNO BROCHURA 96FLS CAPA FLEXIVEL	UNID	300
41	CADERNO CALIGRAFIA C/ 48 FLS PQ BROCHURA	UNID	300
42	CADERNO CD 15 MATERIAS	UNID	300
43	CADERNO CD 20 MATERIAS	UNID	300
44	CADERNO CF 10 MATERIAS	UNID	300
45	CADERNO DESENHO C/ 48 FLS PQ ESPIRAL	UNID	300
46	CADERNO MUSICA C/48 FLS GDE ESPIRAL	UNID	300
47	CAIXA ARQUIVO DIVERSAS CORES PLASTICO	UNID	300
48	CAIXA TERMICA 55L PLASTICA	UNID	20
49	CAIXA TERMICA 60L ISOPOR	UNID	20
50	CAIXA TERMICA 7L ISOPOR	UNID	20
51	CALCULADORA DE BOLSO 12 DIGITOS	UNID	30
52	CALCULADORA DE MESA C/ BOBINA	UNID	20
53	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 PT/AZ/VM	UNID	300
54	CARBONO 1 FACE CAIXA C/100FLS	CAIXA	50
55	CARBONO 2 FACES CAIXA C/100 FLS	CAIXA	50
56	CARTOLINA COLORSET 48 X 66 150G	FLS	200
57	CARTOLINA COMUM 50 X 66	FLS	200

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041

*me*

*[Signature]*

*Abeliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

58	CARTOLINA GUACHE 48 X 66 270G	UNID	200
59	CARTOLINA LAMINADA 48 X 60 180G	UNID	200
60	CARTOLINA MICROONDULADA	UNID	200
61	CARTUCHO COLOR ORIGINAL	UNID	50
62	CARTUCHO PRETO ORIGINAL	UNID	50
63	CD-R	UNID	300
64	CD-RW	UNID	300
65	CIRCULOS DE FRAÇOES 60 PEÇAS	UND	30
67	CLIPS 1/0 CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	200
68	CLIPS 2/0 CX C/100 NIQUELADO	CAIXA	200
69	CLIPS 4/0 CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	200
70	CLIPS 6/0 CX C/50 NIQUELADO	CAIXA	200
71	CLIPS 8/0 CX C/25 NIQUELADO	CAIXA	300
72	COLA 1KG BRANCA	TUBO	80
73	COLA 40G BRANCA	TUBO	500
74	COLA 500G BRANCA	TUBO	300
75	COLA 500G CASCOREZ PORCELANA FRIA	TUBO	200
76	COLA 90G BRANCA	TUBO	250
77	COLA BASTAO 8G	UNID	200
78	COLA COLORIDA 25G	UNID	100
79	COLA EM BASTÃO DE SILICONE QUENTE GROSSA	UNID	100
80	COLA EM BASTAO SILICONE FINA	UNID	100
81	COLA EVA 90G	UNID	50
82	COLA GLITER 25G	UNID	50
83	COLA ISOPOR 450G	UNID	100
84	COLA ISOPOR 900G	UNID	50
85	COLA ISOPOR 90G	UNID	50
87	COPO DESC 180ML 100 UNID	PCT	300
88	COPO DESC 250ML 50 UNID	PCT	300
89	COPO DESC 50ML 100 UNID	PCT	300
90	CORRETIVO LIQUIDO 18ML	UNID	300
91	CUBOS DE FRAÇOES 93 PEÇAS	UNID	10
92	DOMINO ASSOCIAÇÃO GEOMETRICA 28 PEÇAS	UNID	10
93	DOMINO DE ADIÇÃO 28 PEÇAS	UNID	10
94	DOMINO DE DIVISAO 28 PEÇAS	UNID	10
95	DOMINO DE MULTIPLICAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	10
96	DOMINO DE SUBTRAÇÃO 28 PEÇAS	UNID	10
97	DOMINO DIVISÃO SILABICA 28 PEÇAS	UNID	10
98	DOMINO TRADICIONAL 28 PEÇAS	UNID	10
99	DOMINO TRANSITO 28 PEÇAS	UNID	10
100	DVD-R	UNID	400
101	ELASTICO AMARELO Nº18 1000G	PCT	30

*M*  
*Abelvieira*

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

102	ELASTICO AMARELO Nº18 100G	PCT	30
103	ELASTICO AMARELO Nº18 50G	PCT	30
104	ENVELOPE KRAFT 229X324	UNID	1000
105	ENVELOPE CARTA 114X162 75G CORES DIVERSAS	UNID	1000
106	ENVELOPE COMERCIAL OF 114X229 BCO 75GM	UNID	1000
107	ESFERA DE ISOPOR 150MM	UNID	50
108	ESFERA DE ISOPOR 25MM	UNID	50
109	ESFERA DE ISOPOR 35MM	UNID	50
110	ESFERA DE ISOPOR 50MM	UNID	50
111	ESFERA DE ISOPOR 75MM	UNID	50
112	ESQUADRO 13CM PLÁSTICO	UNID	20
113	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	UNID	30
114	ESTILETE LÂMINA LARGA	UNID	30
115	ETIQUETA 26 X 15 C/500 FLS 4500ETIQ	UNID	300
116	ETIQUETA 5 CM C/ 100 FLS	PCT	20
117	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO	UNID	100
118	FANTOCHE FAMILIA	UND	50
119	FITA ADESIVA 12X10 COLOR	ROLO	100
120	FITA ADESIVA 12X30 TRANSP DUREX	ROLO	100
121	FITA ADESIVA 18X50 CREPE BCA	ROLO	100
122	FITA ADESIVA 25X50 CREPE BCA	ROLO	100
123	FITA ADESIVA 25X50 CREPE TARTAN	ROLO	100
124	FITA ADESIVA 38X50 CREPE BCA	ROLO	100
125	FITA ADESIVA 38X50 CREPE TARTAN	ROLO	100
126	FITA ADESIVA 45X45 TRANSP	ROLO	100
127	FITA ADESIVA 48X45 TRANSP	ROLO	100
128	FITA ADESIVA 48X50 CREPE TARTAN	ROLO	100
129	FITA ADESIVA 50X50 CREPE TARTAN	ROLO	100
130	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	ROLO	100
131	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30	ROLO	100
132	FITA CETIM 11MM 10M	ROLO	100
133	FITA DECORATIVA 20 X 30	ROLO	100
134	FITA P/ CALCULADORA	UNID	50
135	FITA PARA IMPRESSORA 2170/2180	UNID	50
136	FITA PARA IMPRESSORA 80COL LX 300	UNID	50
137	FITILHO 5 X 50 SORTIDO	ROLO	30
138	FORM CONT REC PAGTO C/ ENV BLOQ C/ 3000 JGS	CAIXA	20
139	FORMULARIO CONT 1V 80 COL 2500 FLS	CAIXA	10
140	FORMULARIO CONT 2V 80 COL 1000 FLS	CAIXA	10
141	FORMULARIO CONT 3V 80 COL 1000 FLS	CAIXA	10
142	FORMULARIO EMPENHO 2V 80 COL 1500	CAIXA	10

*Handwritten signature and initials*

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba

CEP 58753-000 Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

	FLS		
143	GIZ DE CERA C/12 CORES	CJT	300
144	GIZÃO DE CERA C/12 CORES	CJT	300
145	GLITER CORES DIVERSAS	UNID	300
146	GRAMPEADOR GDE P/ 100FLS 26/6	UNID	50
147	GRAMPEADOR GDE P/25 FLS 26/6	UNID	50
148	GRAMPEADOR PISTOLA 106/6	UNID	30
149	GRAMPEADOR PQ P/ 10FLS 26/6	UNID	50
150	GRAMPO 106/6 CAIXA C/2250 COBREADO	CAIXA	200
151	GRAMPO 26/6 CAIXA C/5000 COBREADO	CAIXA	200
152	GRAMPO TRILHO CAIXA C/50 JGS	CAIXA	200
153	GUARDANAPO 30 X 30 50 UNID	PCT	200
154	HECTOGRAFICO ROXO CX C/100	CX	30
155	JOGO 4 EM 1(DAMAS, TRILHA, LUDO, DOMINO)	UNID	20
156	JOGO DA MEMORIA ALFABETIZAÇÃO COM OBJETOS 40 PEÇAS	UNID	20
157	JOGO DE DAMAS 24X24CM	UNID	20
158	LÁPIS COR C/12 GDE	CJT	300
159	LÁPIS GRAFITE MADEIRA N.2	UNID	500
160	LÁPIS HIDROCOR C/12	CJT	300
161	LÁPIS HIDROCOR C/6	CJT	300
162	LIVRO ATA 100FLS	UNID	50
163	LIVRO ATA 200 FLS	UNID	50
164	LIVRO PONTO 100FLS	UNID	100
165	LIVRO PROTOCOLO 100FLS	UNID	100
166	LOTO LEITURA 130PCS EM MADEIRA	UNID	50
167	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNID	300
168	MARCADOR P/ QUADRO BCO AZ/PT/VM	UNID	300
169	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0 AZ/PT	UNID	200
170	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0 AZ/PT	UNID	200
171	MASSA DE MODELAR C/6	CJT	300
172	MATERIAL DOURADO COMPLETO 611 PEÇAS	UNID	30
173	MEDALHA OURO/PRATA	UNID	30
174	MOLHA DEDOS 12G	UNID	30
175	MOSAICO GEOMETRICO 100 PEÇAS	UNID	30
176	PALAVRAS CRUZADAS 72 PEÇAS	UNID	50
177	PALITO P/ CHURRASCO C/100 UND	UNID	100
178	PAPEL 40KG 120G 96X66	FLS	500
179	PAPEL 60KG 180G 96X66	FLS	500

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten name]*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

180	PAPEL CAMURÇA 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	300
181	PAPEL CARBONO P/ TECIDO	FLS	300
182	PAPEL CARTAO CASCA OVO 180G C/50FLS	CX	300
183	PAPEL CARTAO LINHO 180G C/50FLS	CX	100
184	PAPEL CELOFANE 80X80 DIVERSAS CORES	FLS	100
185	PAPEL CREPOM	FLS	300
186	PAPEL CREPOM METALIZADO	FLS	300
187	PAPEL FANTASIA 50X60	FLS	200
188	PAPEL FOTOGRAFICO A4 180G	FLS	300
189	PAPEL FOTOGRAFICO A4 240G	FLS	300
190	PAPEL JORNAL RS 500FLS	RESMA	100
191	PAPEL LAMINADO 50X60 DIVERSAS CORES	FLS	300
192	PAPEL MADEIRA	FLS	300
193	PAPEL OFÍCIO 2 C/500FLS 75GM2	RESMA	200
194	PAPEL OFÍCIO 9 C/500FLS 75GM2	RESMA	200
195	PAPEL OFÍCIO A4 C/500FLS 75GM2	RESMA	1000
196	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT/100FLS	PCT	200
197	PAPEL SEDA	FLS	200
198	PAPEL TOALHA C/2	PCT	200
199	PASTA ABA E ELÁSTICO PAPELÃO	UNID	500
200	PASTA ABA E ELÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	500
201	PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO	UNID	500
202	PASTA CANALETA PL	UNID	500
203	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	UNID	500
204	PASTA POLIONDA 18MM PLÁSTICA	UNID	500
205	PASTA POLIONDA 30MM PLÁSTICA	UNID	500
206	PASTA POLIONDA 40MM PLÁSTICA	UNID	500
207	PASTA SANFONADA 12DV A4	UNID	500
208	PASTA SANFONADA 31DV A4	UNID	500
209	PASTA SUSPENSA PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO	UNID	500
210	PASTA TRILHO PAPELÃO	UNID	500
211	PASTA TRILHO PLÁSTICO	UNID	500
212	PEN DRIVE 8GB	UNID	50
213	PERFURADOR GRANDE P/ 100FLS	UNID	50
214	PERFURADOR MÉDIO P/ 20FLS	UNID	50
215	PERFURADOR PEQUENO P/ 10FLS	UNID	50
216	PINCEL ATÔMICO	UNID	100
217	PINCEL FINO PARA PINTURA 815 N° 0 A 10	UNID	100

*Handwritten signature and initials.*

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70

Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba  
CEP 58753-000    Telefax (83) 3450-1041



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

218	PINCEL GROSSO PARA PINTURA 815 N° 12 A 24	UNID	100
219	PINTURA A DEDO C/06 UNIDADES	CJT	30
220	PLACA EVA 44X56	FLS	50
221	PLACA EVA ATOALHADO 44X56	FLS	50
222	PLACA EVA BRILHO 44X56	FLS	50
223	PLACA EVA CAMURÇA 44X56	FLS	50
224	PLACA EVA ESTAMPADO 44X56	FLS	50
225	PLACA EVA NEON 44X56	FLS	50
226	PLACA ISOPOR 05MM	FLS	200
227	PLACA ISOPOR 100MM	FLS	200
228	PLACA ISOPOR 10MM	FLS	200
229	PLACA ISOPOR 15MM	FLS	200
230	PLACA ISOPOR 20MM	FLS	200
231	PLACA ISOPOR 30MM	FLS	200
232	PLACA ISOPOR 50MM	FLS	200
233	PLASTICO ADESIVO TRANSP 50M	METRO	200
234	PORTA DOCUMENTOS PLASTICO	UNID	80
235	POST IT ADESIVO 38 X 51	PCT	50
236	POST IT ADESIVO 76 X 76	PCT	50
237	PULA CORDA 2,00M SISAL	UNID	50
238	QUADRO BRANCO 1,20X90 ALUMINIO	UNID	30
239	QUADRO BRANCO 2,00X1,20 ALUMINIO	UNID	30
240	QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20 ALUMINIO	UNID	30
241	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	40
242	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO	UNID	50
243	REABASTECEDOR PINCEL ATÔMICO	UNID	50
244	RÉGUA 30CM PLÁSTICA	UNID	300
245	RÉGUA 50CM PLÁSTICA	UNID	300
246	REGUAS DE FRAÇOES 67 PEÇAS	UND	150
247	REGUAS NUMERICAS 61 PEÇAS CAIXA DE MADEIRA	UNID	100
248	SACO INCOLOR PLASTICO A4	UNID	200
249	TABUADA	UNID	300
250	TECIDO TNT	METRO	500
251	TELA P/ PINTURA 30 X 30 CM	UNID	50
252	TELA P/ PINTURA 60 X 100 CM	UNID	50
253	TESOURA SEM PONTA CABO PLÁSTICO AÇO INOX 13CM	UNID	200
254	TINTA A OLEO 20ML DIVERSAS	UNID	200
255	TINTA ACRÍLICA DECORATIVA 100ML	UNID	200
256	TINTA FACIAL 5 CORES	UNID	200
257	TINTA GUACHE 15ML C/6	UNID	500

*Handwritten signature and name: Adiveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

258	TINTA GUACHE 250ML	UNID	500
259	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	UNID	100
260	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL GLITER 35ML	UNID	30
261	TINTA PARA TECIDO DIMENSIONAL METÁLICA 35ML	UNID	30
262	TINTA RELEVO GLITER 3D	UNID	30
263	TINTA TECIDO 40ML	UNID	30
264	TRANSFERIDOR 180° PLÁSTICO	UNID	20
265	TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJETOR FXP-400	FOLHA	20
266	TRENA EMBORRACHADA 5M	UNID	30

### 3 - DA AMOSTRA

3.1 - No dia designado para abertura dos envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar uma amostra do produto objeto da presente licitação, para ser avaliado se o mesmo condiz com as especificações constantes no termo de referenciam, sob pena de ser desclassificado do certame (pelos menos 20 produtos constantes do termo de referência).

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;

4.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

4.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

4.4 - Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

4.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes do fornecimento do CONTRATO.

4.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

4.7 - Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

4.8 - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

4.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

5.3 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

5.4 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

5.5 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

## 6 - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 7 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares - PB.

7.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

7.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **8 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO**

8.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

8.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

8.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, sem avarias em suas embalagens.

## **9 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço global por lote.

## **10 – REAJUSTE DOS PREÇOS**


10.1 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

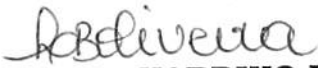


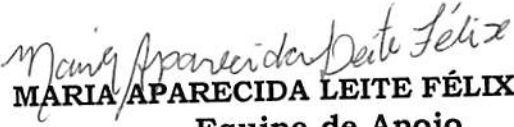
Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

10.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

  
LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA  
Equipe de Apoio

  
MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX  
Equipe de Apoio